



PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 014/2026		PROCESSO ADMINISTRATIVO: 041/2026	
LOCAL DA DISPUTA (PLATAFORMA ELETRÔNICA): www.licitanet.com.br			
OBJETO			
AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS LÚDICOS E RECREATIVOS PARA ATENDER AS ATIVIDADES EDUCATIVAS E RECREATIVAS A SEREM REALIZADOS COM OS ALUNOS DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE RIBEIRO DO AMPARO – BA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.			
Início de recebimento das propostas: a partir do dia 30 de março de 2026. Cadastro de propostas no site: até dia 13 de abril de 2026 às 14h00. Início da disputa de Preços: às 14h00 do dia 13 de abril de 2026.			
REGISTRO DE PREÇOS	VISTORIA	INSTRUMENTO CONTRATUAL	TIPO DE LICITAÇÃO
NÃO	NÃO	CONTRATO	LOTE
PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ENQUADRADAS COMO MEI/ME/EPP E DEMAIS		RESERVA COTA	EXIGE AMOSTRA
SIM		NÃO	SIM
OBSERVAÇÕES GERAIS			
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE MODO DE DISPUTA: ABERTO			
Informações: licitacaopmra@gmail.com			
Diário Oficial / Licitações: https://www.ribeiradoamparo.ba.gov.br/site/diariooficial / https://www.ribeiradoamparo.ba.gov.br/site/editais			
Fundamento: Art. 28, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.			
TASSIANE DANTAS DOS SANTOS PREGOEIRA			



EDITAL PE Nº 014/2026

O MUNICÍPIO DE RIBEIRA DO AMPARO - BAHIA, com endereço na Praça Irmã Mônica Maria Van Clooster, nº 51, Centro, CEP – 48.440-000, inscrito no CNPJ Nº 13.809.405/0001-17, neste ato representada pela Prefeita a Srª. Tetiana de Paula Fontes Cedro Britto, portadora do RG nº 0X.XXX.XXX-X4 SSP/BA, inscrita no CPF nº 9XX.XXX.XXX-X4, inscrita na matrícula nº 4517, juntamente com Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ Nº 31.018.840/0001-05, representado pela senhora Marivânia dos Santos Silva, inscrita na matrícula nº 4523, por intermédio do PREGOEIRO, designado pela PORTARIA Nº 0003/2026, torna público aos interessados que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS LÚDICOS E RECREATIVOS PARA ATENDER AS ATIVIDADES EDUCATIVAS E RECREATIVAS A SEREM REALIZADOS COM OS ALUNOS DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE RIBEIRO DO AMPARO – BA**, conforme especificações constantes deste edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em LOTE ÚNICO conforme tabela constante no Termo de Referência.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no LICITANET www.licitanet.com.br).

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação ou inabilitação no momento da habilitação.

3.4.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, “SIM ou Não” em campo próprio do sistema eletrônico, Relativo às declarações que nele consta;

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como **microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa** deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor unitário/lote. CONFORME TR E ETP;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.10. Garantia de Proposta

4.10.1. Será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

4.10.2. Conforme o estabelecido no artigo 58, § 1º da lei Federal nº 14.133/2021, o valor da garantia da proposta deverá ser de 1% (um por cento) proporcional ao valor total estimado da Administração, que deverá estar em nome do Município de Ribeira do Amparo/BA, com validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura da licitação;

4.10.3. Os licitantes deverão apresentar comprovante da referida garantia da proposta juntamente com o recibo de pagamento sob uma das modalidades e critérios previsto no § 1º do artigo 96, da Lei 14.133/2021,



sob pena de desclassificação, conforme abaixo, em campo específico do sistema LICITANET – Licitações On-line (www.licitanet.com.br).

I. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II. seguro-garantia;

III. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

IV. título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

4.10.4. Em caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito em conta própria fornecida pela Secretária de Finanças da Prefeitura Municipal de Ribeira do Amparo, situada na Praça Irmã Mônica Maria Van Clooster, nº 51, Centro, CEP – 48.440-000 – Ribeira do Amparo/BA.

4.10.5. O licitante que não apresentar a garantia de proposta juntamente com o recibo de pagamento no prazo e modo exigido, ou quando rejeitada a garantia de proposta apresentada, ficará impedido de continuar no certame, diante da ausência do requisito de pré-qualificação, ou seja, o licitante será excluído do certame por ausência de condição legal para participação;

4.10.6. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 12 (doze) dias úteis contados da assinatura do contrato ou da data em que for declarado fracassada a licitação;

4.10.7. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação/pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor LOTE.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **100,00 (cem reais)**.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração



da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens e/ou lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente



ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que estese localize;

5.21.2.2. empresas brasileiras;

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no

Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº3/2018, art. 29, *caput*)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.4.1 e 3.5 deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº73, de 30 de setembro de 2022.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. conter vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens, aquisições e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do 4 estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de

esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DO CONTRATO

8.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.3. Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.licitanet.com.br.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

- 10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 10.1.5. fraudar a licitação
- 10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 10.2.1. advertência;
 - 10.2.2. multa;
 - 10.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, a contar da comunicação oficial.
 - 10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: licitacaopmra@gmail.com

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará ao afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no site da Prefeitura Municipal de Ribeira do Amparo – Bahia (<https://www.ribeiradoamparo.ba.gov.br/site/editais>) e endereço eletrônico licitacaopmra@gmail.com e na plataforma da licitanet (www.licitanet.com.br) .

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

12.11.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços

12.11.3. ANEXO III – Minuta de Contrato

Ribeira do Amparo/BA, 26 de março de 2026.

TETIANA DE PAULA FONTES CEDRO BRITTO
PREFEITA



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – PE Nº 014/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041 /2026

1. DO OBJETO:

Constitui o objeto do presente Termo de Referência a **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS LÚDICOS E RECREATIVOS PARA ATENDER AS ATIVIDADES EDUCATIVAS E RECREATIVAS A SEREM REALIZADOS COM OS ALUNOS DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE RIBEIRO DO AMPARO – BA, CONFORME EXIGENCIAS, QUANTIDADES E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR MÉDIO

LOTE ÚNICO				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BAÚ DE BRINQUEDOS LÚDICOS COMPOSTO POR 01 KIT MULTIATIVIDADES COM 10 BRINQUEDOS CONTENDO 137 PEÇAS. 01 KIT MULTIATIVIDADES COM 5 BRINQUEDOS CONTENDO 57 PEÇAS. 01 BLOCO DE ENCAIXE PRIMEIRA INFÂNCIA COM 10 PEÇAS. 01 MAXI BLOCOS COM 91 PEÇAS. 01 MEMÓRIA EXPRESSÕES E EMOÇÕES EM MADEIRA COM 20 PEÇAS. 01 KIT COM 05 FANTOCHES DE ANIMAIS SILVESTRES. 01 ARAMADO MONTANHA RUSSA. 01 VARAL DAS LETRAS EM LIBRA COM 218 PEÇAS. 01 BONECA MENINA NEGRA EM VINIL. 01 BONECA MENINA BRANCA EM VINIL., 10 LIVROS INFANTIS DIVERSOS ENTRE: LIVROS POP-UP E 3D, LIVROS CARTONADOS, LIVROS SONOROS, LIVROS CLÁSSICOS INFANTIS, LIVROS DE PANO E BANHO. 01 BAÚ EM MADEIRA PARA O ARMAZENAMNTO DE BRINQUEDOS.	1	R\$ 7.421,67	R\$ 7.421,67
2	LABORATÓRIO MÓVEL RECREATIVO LÚDICO – EDUCAÇÃO INFANTIL COMPOSTO POR: 01 XADREZ E DAMA - DIMENSÕES: 26 x 26 x 6 CM CADA PEÇA – MDF 01 KIT MULTIATIVIDADES COM 10 BRINQUEDOS CONTENDO 137 PEÇAS- DIMENSÕES: 43 x 16 x 11CM – POLIETILENO 01 KIT MULTIATIVIDADES COM 05 BRINQUEDOS CONTENDO 57 PEÇAS 01 JIPE DIVERTIDO - DIMENSÕES: 31 x 18,5 x 22 – POLIETILENO 01 BLOCOS DE ENCAIXE EXPRESSÕES E EMOÇÕES - DIMENSÕES: 10 X 10 CM – POLIETILENO 04 SUPER BABY BLOCOS - DIMENSÕES: 20 x 10 x 10 – POLIETILENO 01 DOMINÓ GIGANTE ANIMAIS - DIMENSÕES: 25,4 x 13,7 x 3 - PLASTICO RÍGIDO 01 DOMINÓ TÁTIL - DIMENSÕES: 7 x 3,5 x 0,4 – POLIPROPILENO 01 ALBETO BRAILE - DIMENSÕES: 7 x 3,5 x 0,4 – POLIPROPILENO 01 MEMORIA TÁTIL - DIMENSÕES: 5 x 5 x 0,4 –	1	R\$ 22.311,33	R\$ 22.311,33



	POLIPROPILENO 01 ARAMADO MONTANHA RUSSA - DIMENSÕES: 27 x 33 x 22 - MDF E ARAME GALVANIZADO 01 CONJUNTO BIG CONSTRUTOR - DIMENSÕES: 12 x 6 x 2,5 - MDF 01 MONTA-MONTA - DIMENSÕES: 6 X 2 - POLIETILENO 04 AMIGUINHOS COM 50 PEÇAS - DIMENSÕES: 22 X 7 - POLIETILENO 01 CONJUNTO ALFANUMERICO COMPOSTO POR 1000 PEÇAS - DIMENSÕES 3 CM - POLIETILENO 01 BOLICHE - DIMENSÕES: 28 CM CADA PEÇA - POLIETILENO 01 POLIBOL - DIMENSÕES: 12 CM CADA PEÇA - POLIETILENO 01 KIT FANTOCHES DE ANIMAIS SILVESTRES - DIMENSÕES: 13 CM CADA PEÇA - TECIDO VELVET 01 MAMÃES COM FILHOTES - DIMENSÕES: 45 CM CADA PEÇA - TECIDO VELVET 04 BAMBOLE COM ENCAIXE - DIMENSÕES: 28 CM CADA PEÇA - PLÁSTICO ATÓXICO 60 LIVROS INFANTIS DIVERSOS ENTRE: LIVROS POP-UP E 3D, LIVROS CARTONADOS, LIVROS SONOROS, LIVROS CLÁSSICOS INFANTIS, LIVROS COM TEXTURAS, LIVROS COM DEDOCHES, LIVROS COM ABAS, LIVROS DE BANHO, LIVROS DE PANO, LIVROS COM TEMATICAS EDUCATIVAS E PEDAGÓGICAS. DIMENSÕES DO ACERVO: ENTRE 10CM À 25CM DE ALT. POR 10CM À 20CM DE LAG. 02 ESTANTE MÓVEL COM ABERTURA EM FORMATO DE LIVRO EM MDF, COM RODINHAS DE SILICONE, CADEADOS COLORIDOS, PERSONALIZAÇÃO E IMPRESSÃO EM PVC 3MM, COM NOME DO LABORATORIO E LOGO MARCA DA PREFEITURA, COM AS SEGUINTE MEDIDAS ABERTO 1,20 CM DE ALTURA. POR 45 CM DE PROFUNDIDADE. LARGURA DE 1,30 CM. FECHADO: 90 PROFUNDIDADE X 65 LARGURA X 1,20 DE ALTURA ACOMPANHA PROCESSO DE FORMAÇÃO INICIAL PARA OS PROFESSORES QUE FARÃO USO DOS RECURSOS, NA MODALIDADE ONLINE OU PRESENCIAL, EM LOCAL DEFINIDO PELO ÓRGÃO ADQUIRENTE, ABORDANDO SEUS ASPECTOS DIDÁTICO-PEDAGÓGICOS E METODOLÓGICOS. COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 04 HRS.				
3	LABORATÓRIO MÓVEL DE ALFABETIZAÇÃO – EDUCAÇÃO INFANTIL COMPOSTO POR: 4 CONJUNTOS ALFABETO MÓVEL EM MDF CONTENDO 60 PÇS CADA; 4 POTES DE LETRAS CONTENDO 171 PEÇAS CADA; 2 CONJUNTOS ALFANÚMERICOS CONTENDO 1000 PEÇAS CADA; 1 ALFABETO LIBRAS EM E.V.A COM 26 PEÇAS; 4 ALFABETO ILUSTRADO COM 78 PEÇAS; 1 CONJUNTO ALFABETO ILUSTRADO EM LIBRAS CONTENDO 26 FIGURAS; 4 CONJUNTO QUEBRA CABEÇA DIVISÃO SILÁBICA COM 72 PEÇAS; 4 CONJUNTO ALFABETO DIVERTIDO CONTENDO 50 PEÇAS DE ENCAIXE; 4 LOTO LEITURA EM MDF; 4 BINGO DO ALFABETO COM 556 PEÇAS; 1 BINGO EM LIBRAS COM 10 PLACAS; 1 CONJUNTO QUEBRA-CABEÇA	4	R\$ 22.303,33	R\$ 89.213,32	



	ILUSTRADO COM LETRAS; 4 JOGO DE PALAVRAS CRUZADAS; 4 DOMINÓ DE ALFABETIZAÇÃO; 4 DOMINÓ DIVISÃO SILABICA CONTENDO 28 PEÇAS; 4 DOMINÓ DE FRASES CONTENDO 28 PEÇAS; 4 MEMÓRIA DE ALFABETIZAÇÃO COM 40 PEÇAS; 4 MEMÓRIA DE SILÁBAS CONTENDO 40 PEÇAS; 4 MEMÓRIA DE PLURAL COM 40 PEÇAS; 4 DOMINÓ DE FIGURA E SOMBRA COM 28 PEÇAS; 4 MEMÓRIA DE MEUS BRINQUENDOS; 4 MEMÓRIA DE MEIOS DE TRANSPORTE E COMUNICAÇÃO; 4 MEMÓRIA DE PROFISSOES; 4 MEMÓRIA DE FRUTAS, LEGUMES E HORTALIÇAS; 4 MEMÓRIA DE ANIMAIS E FILHOTES; 4 MEMÓRIA DE TEXTURAS COM 28 PEÇAS; 4 SEQUENCIA LÓGICA DE ATIVIDADES; 4 SEQUENCIA LÓGICA DE TRANSFORMAÇÃO EM MDF; 4 SEQUENCIA LOGICA DE COTIDIANO EM MDF; 4 SEQUENCIA LÓGICA DE VIDA EM MDF; 2 CONJUNTOS BANDNHA RITIMICA COM 20 INSTRUMENTOS MUSICAIS; 2 ESTANTES MÓVEIS ARTICULADAS NA COR VERMELHA E BRANCA: MEDIDAS DA ESTANTE FECHADA 115 DE ALTURA ,55CM DE LARGURA,55 DE PROFUNDIDADE, ABERTA 115 DE ALTURA,110 DE LARGURA 26 CM DE PROFUNDIDAD, FEITO EM MDF 15 MM BRANCO TX 2F, COM 06 RODÍZIOS EM GEL 50MM. ESTANTE PERSONALIZADA COM LOGOMARCA DO CLIENTE E IDENTIFICAÇÃO DO LABORATÓRIO; 01 ACERVO BIBLIOGRÁFICO CONTENDO 10 TÍTULOS DIRECIONADOS AOS ALUNOS COM A TÊMATICA DO LABORATÓRIO E 5 TÍTULOS TÉCNICOS DE SUPORTE PARA O PROFESSOR; FAIXA ETÁRIA DOS LIVROS PARA OS ALUNOS: (DE 7 À 11 ANOS), AO TODO SÃO 124 BRINQUEDOS E RECURSOS PEDAGÓGICOS QUE ATENDEM AS NECESSIDADES DOS PROFESSORES ENTRE MATERIAIS, JOGOS E BRINQUEDOS PARA ENRIQUECER SEU PLANEJAMENTO E, CONSEQUENTEMENTE, AS OPORTUNIDADES DE APRENDIZAGEM PARA AS CRIANÇAS. AUXILIANDO DE FORMA SIGNIFICATIVA NA ALFABETIZAÇÃO. PODE ATENDER A EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO FUNDAMENTAL I (2 A 7 ANOS), ACOMPANHA PROCESSO DE FORMAÇÃO INICIAL PARA OS PROFESSORES QUE FARÃO USO DOS RECURSOS, NA MODALIDADE ONLINE OU PRESENCIAL, EM LOCAL DEFINIDO PELO ÓRGÃO ADQUIRENTE, ABORDANDO SEUS ASPECTOS DIDÁTICO-PEDAGÓGICOS E METODOLÓGICOS. COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 04 HRS.				
4	LABORATÓRIO MOVEL DE MATEMÁTICA – EDUCAÇÃO INFANTIL COMPOSTO POR: 1 CONJUNTO DE ARAMADOS TRIANGULA; 1 CONJUNTO DE ARAMADOS ONDULAR; 4 CONJUNTOS DE ALINHAVOS COM 20 PÇS; 2 CAIXA TÁTIL EM EVA; 4 DOMINÓ EDUCATIVO METADES; 4 DOMINÓ EDUCATIVO	4	R\$ 22.303,33	R\$ 89.213,32	



ABSTRAÇÃO DAS PARTES; 4 DOMINÓ EDUCATIVO QUANTIDADE; 4 DOMINÓ EDUCATIVO FIGURAS GEOMÉTRICAS; 4 DOMINÓ EDUCATIVO FRAÇÕES; 4 DOMINÓ EDUCATIVO ADIÇÃO; 4 DOMINÓ EDUCATIVO SUBTRAÇÃO; 1 DOMINÓ EDUCATIVO MULTIPLICAÇÃO; 4 DOMINÓ EDUCATIVO DIVISÃO; 4 APREDENDO AS HORAS COM 24 PEÇAS; 4 RELÓGIO DIDÁTICO; 4 CONJUNTO DE MATERIAL DOURADO EM PLÁSTICO 611 PÇS; 4 CONJUNTO DISCO DE FRAÇÕES EM MDF COM 96 PÇS; 2 ÁBACO ABERTO; 2 ÁBACO DE SERIAÇÃO; 4 JOGO DE XADREZ E DAMA; 1 BLOCOS LÓGICOS CONTENDO 48 PEÇAS; 2 SÓLIDOS GEOMÉTRICOS CONTENDO 11 PEÇAS; 2 MATERIAL DOURADO DO ALUNO CONTENDO 62 PEÇAS; 1 CONJUNTO DE CUBOS EDUCATIVOS; 1 TAPETE AMARELINHA COM ENCAIXE DE NÚMEROS CONTENDO 12 PÇS; 4 CONJUNTOS CONTE E ENCAIXE CONTENDO 20 PEÇAS; 2 NUMERAL E QUANTIDADE COM PINOS COM 18 PEÇAS; 1 ÁBACO FECHADO; 4 CONJUNTO TANGRAM EM MDF CONTENDO 70 PEÇAS; 01 JOGO 5X1 COM PEÇAS EM PLÁSTICO E MDF; 4 CONJUNTO MOSAICO GEOMÉTRICO EM PLÁSTICO COM 1000PEÇAS; 4 JOGO BATALHA DAS OPERAÇÕES; 02 ESTANTE MÓVEIS ARTICULADAS NA COR VERMELHA E BRANCA: MEDIDAS DA ESTANTE FECHADA 115 DE ALTURA ,55CM DE LARGURA,55 DE PROFUNDIDADE, ABERTA 115 DE ALTURA,110 DE LARGURA 26 CM DE PROFUNDIDAD, FEITO EM MDF 15 MM BRANCO TX 2F, COM 06 RODÍZIOS EM GEL 50MM. ESTANTE PERSONALIZADA COM LOGOMARCA DO CLIENTE E IDENTIFICAÇÃO DO LABORATÓRIO; 01 ACERVO BIBLIOGRÁFICO DE 10 LIVROS COM A TEMÁTICA DO LABORATÓRIO E 05 TÍTULOS TÉCNICOS DE SUPORTE PARA O PROFESSOR. FAIXA ETÁRIA DOS LIVROS PARA OS ALUNOS: (DE 7 À 11 ANOS) O PROJETO PEDAGÓGICO DO ENSINO DOS LABORATÓRIOS INTERATIVOS DE MATEMÁTICA TRAZ PARA AS CRIANÇAS DO ENSINO FUNDAMENTAL I e II A EXPERIÊNCIA DE APRENDER A MATEMÁTICA DE FORMA DIVERTIDA E AGRADÁVEL: MOVIMENTANDO -SE, CONVERSANDO, RABISCANDO, COLORINDO, PERGUNTANDO E JOGANDO. AS ATIVIDADES ATRAVÉS DO MATERIAL COMPOSTO NO PROJETO CONFEREM ALÉM DA SOCIABILIDADE O DESENVOLVIMENTO DA POTENCIALIDADE DO ALUNO, ATRAVÉS DE AULAS MAIS DINÂMICAS, A DESMITIFICAÇÃO DA MATEMÁTICA COMO CIÊNCIA EXATA. PODE ATENDER AOS ANOS FINAIS DO FUNDAMENTAL I (3º, 4º E 5º SÉRIE) E ANOS INICIAIS DO FUNDAMENTAL II (5º E 6º ANO), ACOMPANHA PROCESSO DE FORMAÇÃO INICIAL PARA OS PROFESSORES QUE FARÃO USO DOS RECURSOS, NA MODALIDADE ONLINE OU PRESENCIAL, EM LOCAL DEFINIDO PELO		
--	--	--



	ÓRGÃO ADQUIRENTE, ABORDANDO SEUS ASPECTOS DIDÁTICO-PEDAGÓGICOS E METODOLÓGICOS. COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 04 HRS				
5	LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS ITINERANTE - ANOS FINAIS O LABORATÓRIO MÓVEL DE CIÊNCIAS – ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS É UM PROJETO PEDAGÓGICO COMPLETO E ITINERANTE, COMPOSTO POR 132 ITENS DISTINTOS, PROJETADO PARA FORNECER INFRAESTRUTURA CIENTÍFICA PRÁTICA E SEGURA PARA O ENSINO DE CIÊNCIAS DO 6º AO 9º ANO, CONFORME A BNCC. SUA PRINCIPAL ESTRUTURA É A UNIDADE MÓVEL PARA COLETA DE DADOS (1 UN.), EQUIPADA COM SENSORES ÓPTICOS, DE TEMPERATURA, UMIDADE, PRESSÃO, LUMINOSIDADE, SOM, PH, E OUTROS, INTEGRADOS A UM CONCENTRADOR DE DADOS COM CONECTIVIDADE WI-FI E BLUETOOTH, DISPLAY TOUCHSCREEN DE 10,1", SOFTWARE PARA REGISTRO E COMPARTILHAMENTO DE DADOS EM TEMPO REAL. O KIT INCLUI: ALMOFARIZ DE PORCELANA COM PISTILO (3 UN.), BANDEJAS PLÁSTICAS 45X30X9 CM (6 UN.), BASTÕES DE VIDRO 20 CM (3 UN.), BORRIFADORES 500 ML (3 UN.), CONTA-GOTAS DE VIDRO COM PERA (3 UN.), PISSETAS 250 ML (3 UN.), LUMINÁRIAS ARTICULADAS COM LÂMPADA (3 UN.), LUPAS COM LENTE DE VIDRO 90 MM (6 UN.), PÁS DE FERRO 300X50 MM (6 UN.), PINÇAS DE MADEIRA PARA TUBO DE ENSAIO (6 UN.), PINCÉIS Nº 8 (6 UN.), PIPETAS PASTEUR PLÁSTICAS 3 ML (50 UN.), SERINGAS 60 ML (6 UN.), TERMÔMETROS DIGITAIS (3 UN.) E TERMÔMETROS DE VIDRO -10 A +110 °C (3 UN.). TAMBÉM ACOMPANHAM ALGODÃO (50 G), BARBANTE 150 M (1 UN.), BASTÕES DE COLA 7,5X300 MM (50 UN.), CANUDOS 210X5 MM (100 UN.), MASSAS DE MODELAR COM 12 CORES (6 PACOTES), BALÕES Nº 9 (50 UN.), PALITOS DE SORVETE (50 UN.), PAPEL ALUMÍNIO 7,5 M (1 UN.), PAPEL FILTRO CIRCULAR 12,5 CM (100 UN.), TINTAS ACRÍLICA (6 POTES), GUACHE (6 POTES), CORANTES ALIMENTÍCIOS (4 CORES, 50 ML CADA), E BALANÇA ELETRÔNICA DE PRECISÃO 0,1 G A 200 G COM FONTE E PRATO INOX (1 UN.). CONTÉM AINDA CAIXA ACRÍLICA COM TAMPA (1 UN.), COLEÇÃO DE LÂMINAS BIOLÓGICAS (60 UN.), COLEÇÃO DE ROCHAS (15 AMOSTRAS), CONJUNTO DE CAIXAS PRETAS COM ESFERAS, PINOS E CLIPS (1 CONJ.), CRONÔMETROS DIGITAIS (3 UN.), ESQUELETO HUMANO ANATÔMICO 45 CM EM PVC (1 UN.), ESTETOSCÓPIOS (6 UN.), CÂMERA DE VÍDEO USB PARA MICROSCÓPIO (1 UN.), PISTOLAS DE COLA QUENTE (3 UN.), TORSO HUMANO ASSEXUADO COM 15 PEÇAS (1 UN.), CONJUNTO DE EPI'S COM LUVAS, ÓCULOS E KIT DE	4	R\$ 84.006,67	R\$ 336.026,68	



PRIMEIROS SOCORROS (1 CONJ.), AMPOLAS DE DECANTAÇÃO 50 ML (1 UN.), ARGOLAS METÁLICAS P/ SUPORTE (1 UN.), BALÕES DE FUNDO CHATO 150 ML E 250 ML (1 UN. CADA), BÉQUERES 150/500/1000 ML (13 UN. NO TOTAL), CABOS DE KOLLE (3 UN.), CÁPSULAS DE PORCELANA 70 MM (2 UN.), CONDENSADOR DE BOLAS 350 MM (1 UN.), ESCOVAS P/ TUBOS (3 UN.), ESPÁTULAS INOX 12 CM (6 UN.), ESTANTES METÁLICAS PARA TUBOS DE ENSAIO (6 UN.), FRASCOS DE VIDRO 250 ML (6 UN.), FRASCOS PLÁSTICOS PARA REAGENTES 60 ML (6 UN.), FUNIS ANALÍTICOS DE VIDRO 60 MM (6 UN.), GARRAS COM E SEM MUFA (3 UN. CADA), HASTES METÁLICAS 400 MM (3 UN.), LÂMINAS E LAMÍNULAS DE MICROSCOPIA (50 E 100 UN.), LÂMPADA UV 26W (1 UN.), MANGUEIRAS DE LÁTEX 1 M (6 UN.), ÍMÃS DE NEODÍMIO 10X3 MM (20 UN.), LENÇOS DE ALGODÃO 200X200 MM (6 UN.), PENEIRAS DE 80 MM (6 UN.), PIPETAS GRADUADAS DE 1, 5 E 10 ML (18 UN. NO TOTAL), PIPETADOR DE 3 VIAS (3 UN.), PLACAS DE PETRI 100 MM (20 UN.), PRENDEDORES DE MADEIRA (100 UN.), PROVETAS DE 100 ML (3 UN.), ROLHAS DE BORRACHA VARIADAS (24 UN.), SACOS COM FECHO HERMÉTICO 180X260 MM (10 UN.), SUPORTES UNIVERSAIS (6 UN.), TELAS METÁLICAS COM CERÂMICA REFRAATÁRIA (6 UN.), TESOURAS SEM PONTA 11 CM (6 UN.), TUBOS DE ENSAIO DE VIDRO 16X150 MM (40 UN.), VIDROS DE RELÓGIO 80 MM (6 UN.), ARAME GALVANIZADO 10 M (1 UN.), ETIQUETAS ADESIVAS (1 CAIXA), BOBINAS DE COBRE 0,5 MM X 5 M (6 UN.), FÓSFOROS (1 CAIXA), GESSO EM PÓ 1 KG (1 UN.), MARCADORES PERMANENTES PARA VIDRO (12 UN.), PAPEL CELOFANE COLORIDO E TRANSPARENTE (6 FOLHAS), TINTA FLUORESCENTE (3 POTES DE 37 ML), AGUARRÁS 500 ML (1 UN.), ACETONA 100 ML (1 UN.), ÁCIDO ACÉTICO GLACIAL 100 ML (1 UN.), ÁCIDO CLORÍDRICO 100 ML (1 UN.), ÁLCOOL ETÍLICO 96°GL (500 ML), ÁLCOOL ISOPROPÍLICO 100 ML, AZUL DE METILENO 50 ML, BICARBONATO DE SÓDIO 500 G, CLORETO DE POTÁSSIO 100 G, CLORETO DE SÓDIO 100 G, FENOLFTALEÍNA 100 ML, FERRO EM PÓ 500 G, GLICOSE 50 G, HIDRÓXIDO DE SÓDIO 100 G, HIPOCLORITO DE SÓDIO 100 ML, INDICADOR UNIVERSAL (100 TIRAS), IODO RESSUBLIMADO 100 G, MEIO ÁGAR NUTRIENTE 100 G, ÓXIDO DE CÁLCIO 100 G, PARAFINA 500 G, SULFATO DE COBRE II 100 G, SULFATO DE ZINCO 50 G, CONJUNTO ACÚSTICO (1 UN.), ANEL DE GRAVESANDE (2 UN.), CÉLULA ELETROQUÍMICA (1 UN.), CENTRO DE MASSA (1 UN.), CONDUTESTES (1 UN.), KIT DE ELETRICIDADE (1 CONJ.), CONJUNTO DE QUÍMICA MOLECULAR (1 CONJ.), CONJUNTO DE FERRAMENTAS (1 CONJ.), CONJUNTO DE ÓPTICA (1 CONJ.), CONJUNTO DE HISTOLOGIA (1 CONJ.),			
---	--	--	--



	CONJUNTO DE MEDIDAS (1 CONJ.), MICROSCÓPIO TRINOCULAR 40X-1600X COM ILUMINAÇÃO E PLATINA MÓVEL (1 UN.), MINIBLOWER COM MANGUEIRA (1 UN.), MODELOS DE CÉLULA VEGETAL E ANIMAL (2 UN.), MODELO ANATÔMICO DE FLOR (1 UN.), MULTÍMETROS DIGITAIS (2 UN.), RADIÔMETRO TÉRMICO (1 UN.), E ÓCULOS DE REALIDADE VIRTUAL ANDROID COM VISOR INTEGRADO, CONTROLE E 32 GB DE ARMAZENAMENTO (1 UN.). ACOMPANHA TAMBÉM 20 EXEMPLARES DE LIVROS DO PROFESSOR, SENDO 5 PARA CADA ANO DO 6º AO 9º, E SUPORTE PEDAGÓGICO COM CURSO DE FORMAÇÃO PRESENCIAL DE 16 HORAS E 10 HORAS DE ASSESSORIA TÉCNICO-PEDAGÓGICA ONLINE VIA PLATAFORMA DIGITAL EXCLUSIVA.				
6	LABORATÓRIO DE ROBÓTICA - ANOS FINAIS LABORATÓRIO DE ROBÓTICA EDUCACIONAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS, COMPOSTO POR KITS DE ROBÓTICA EDUCACIONAL, COLEÇÃO COMPLETA DE LIVROS DE APOIO PARA ALUNOS E PROFESSORES, GUIAS DE MONTAGEM IMPRESSOS, FORMAÇÃO PRESENCIAL PARA EDUCADORES, ASSESSORIA TÉCNICOPEDAGÓGICA CONTINUADA E LICENÇA DE ACESSO À PLATAFORMA EDUCACIONAL VIRTUAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES A SEGUIR: O KIT DE ROBÓTICA EDUCACIONAL PARA ANOS FINAIS DEVERÁ SER COMPOSTO POR CONJUNTO COM NO MÍNIMO SEISCENTAS (600) PEÇAS PLÁSTICAS DIVERSAS DE ALTA RESISTÊNCIA, ENTRE ELAS MAIS DE OITENTA (80) TIPOS DIFERENTES DE PEÇAS COMO RODAS, VIGAS, VIGAS ANGULARES, EIXOS, ENGRENAGENS, CONECTORES, BLOCOS ANGULARES, BUCHAS E CORREIAS, TODAS ENCAIXÁVEIS SEM NECESSIDADE DE USO DE FERRAMENTAS. O KIT DEVERÁ INCLUIR UNIDADE DE CONTROLE COM PROCESSADOR CORTEX-M4, MEMÓRIA FLASH DE NO MÍNIMO 15MB E MEMÓRIA SRAM DE 128KB, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE OITO (08) PORTAS PARA CONTROLE DE SENSORES DIGITAIS E ANALÓGICOS E QUATRO (04) PORTAS PARA CONTROLE DE MOTORES, TELA LCD COLORIDA DE NO MÍNIMO 2,4” COM INDICADOR DE NÍVEL DE BATERIA, CONEXÃO BLUETOOTH, ALTO-FALANTE INTERNO CAPAZ DE REPRODUZIR ARQUIVOS DE ÁUDIO EM FORMATO MP3. O KIT DEVERÁ INCLUIR DOIS (02) MOTORES GRANDES, UM (01) MOTOR MÉDIO, UM (01) MÓDULO RGB, UM (01) SENSOR ULTRASSÔNICO, DOIS (02) SENSORES DE TOQUE, DOIS (02) SENSORES DE LUZ E UM (01) SENSOR DE COR. A PROGRAMAÇÃO DEVERÁ SER POSSÍVEL EM LINGUAGEM BASEADA EM BLOCOS (SCRATCH), PYTHON E SOFTWARE	4	R\$	182.823,33	R\$ 731.293,32



PRÓPRIO, COM LICENÇA DEFINITIVA, PERPÉTUA E DO TIPO SITE LICENSE, COMPATÍVEL COM DISPOSITIVOS MÓVEIS (SMARTPHONES E TABLETS) E PCS COM SISTEMAS WINDOWS, LINUX, IOS E ANDROID. O KIT DEVERÁ PERMITIR A MONTAGEM DE NO MÍNIMO TRINTA E DOIS (32) MODELOS DIFERENTES, CUJAS ORIENTAÇÕES SERÃO FORNECIDAS EM MATERIAL IMPRESSO E DIGITAL, E DEVERÁ SER FORNECIDO EM CAIXA ORGANIZADORA DE PLÁSTICO DE ALTA DURABILIDADE. CADA ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – DEVERÁ SER ATENDIDO COM LIVROS DE APOIO PARA O ALUNO, TOTALIZANDO QUATRO (04) LIVROS, CADA UM CONTENDO NO MÍNIMO OITO (08) PRÁTICAS MULTIDISCIPLINARES, APRESENTANDO SITUAÇÕES-PROBLEMAS, INFORMAÇÕES TECNOLÓGICAS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES, ALINHADAS ÀS DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, À BNCC E À RESOLUÇÃO CNE/CEB 2/2022. PARA CADA ANO SERÁ FORNECIDO UM GUIA DE MONTAGEM COLORIDO, REUTILIZÁVEL, IMPRESSO, COM INSTRUÇÕES DETALHADAS PASSO A PASSO, LISTAGEM DE PEÇAS COM IMAGENS E QUANTIDADES E ESTÍMULO AO DESENVOLVIMENTO DE NOVOS PROJETOS DE MONTAGEM. CADA ANO DEVERÁ POSSUIR UM LIVRO DE APOIO ESPECÍFICO PARA O PROFESSOR, CONTENDO O MESMO CONTEÚDO DO LIVRO DO ALUNO ACRESCIDO DAS RESPOSTAS DAS QUESTÕES PROPOSTAS, EXPLICAÇÃO DOS OBJETIVOS PEDAGÓGICOS, INDICAÇÃO DA RELAÇÃO COM A BNCC E SUGESTÕES DE NOVOS PROJETOS PARA SEREM DESENVOLVIDOS COM OS ESTUDANTES. INCLUI-SE NO PROJETO A EXECUÇÃO DE FORMAÇÃO PRESENCIAL PARA EDUCADORES COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE DEZESSEIS (16) HORAS, EM TURMAS DE ATÉ TRINTA (30) PARTICIPANTES, ABORDANDO CONCEITOS DE TECNOLOGIA, TECNOLOGIA EDUCACIONAL, ROBÓTICA E ROBÓTICA EDUCACIONAL, EXPLORAÇÃO DOS KITS, APLICAÇÃO DO MATERIAL DIDÁTICO, PENSAMENTO COMPUTACIONAL, PROGRAMAÇÃO, METODOLOGIA DE USO DO LABORATÓRIO E PLANEJAMENTO PEDAGÓGICO. ACOMPANHARÁ ASSESSORIA TÉCNICO-PEDAGÓGICA PRESENCIAL COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO UM (01) ANO, COM ARTICULAÇÃO ENTRE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E EMPRESA FORNECEDORA, MONITORAMENTO MENSAL DO USO DO LABORATÓRIO, ORGANIZAÇÃO DE CAPACITAÇÕES COMPLEMENTARES, REUNIÕES COM PROFESSORES E EQUIPE PEDAGÓGICA, AVALIAÇÃO E EMISSÃO DE RELATÓRIOS CONSOLIDADOS. INCLUI-SE TAMBÉM LICENÇA		
--	--	--



ANUAL DE ACESSO À PLATAFORMA EDUCACIONAL VIRTUAL PARA EDUCADORES, AMBIENTE VIRTUAL DE APRENDIZAGEM COM MÓDULOS, RECURSOS ESTÁTICOS E DINÂMICOS COMO VÍDEOS, ANIMAÇÕES, GRÁFICOS, TEXTOS E VERSÕES DIGITAIS DOS LIVROS. O PRAZO PARA ENTREGA DOS KITS, LIVROS, GUIAS, LICENÇAS E INÍCIO DAS ATIVIDADES FORMATIVAS SERÁ DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ORDEM DE FORNECIMENTO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES PARA TODOS OS EQUIPAMENTOS E PAGAMENTO EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS ENTREGA E ACEITE DEFINITIVO. A PROPOSTA TERÁ PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 60 (SESSENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE SUA EMISSÃO. ACOMPANHA PROCESSO DE FORMAÇÃO PEDAGÓGICA CONTINUADA PARA OS PROFESSORES QUE FARÃO USO DOS RECURSOS EM SALA DE AULA, NA MODALIDADE PRESENCIAL, EM LOCAL DEFINIDO PELO ÓRGÃO ADQUIRENTE, ABORDANDO SEUS ASPECTOS DIDÁTICO-PEDAGÓGICOS E METODOLÓGICOS, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 6 HORAS (TODOS OS CUSTOS COM A FORMAÇÃO PEDAGÓGICA SERÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR).		
TOTAL		R\$ 1.275.479,64

3. JUSTIFICATIVAS:

3.1 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1.1. A presente contratação tem por objetivo atender às demandas das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Ribeira do Amparo/BA, tendo em vista que esta aquisição é uma iniciativa que trará inúmeros benefícios para o desenvolvimento integral dos alunos.

3.1.2. Esses materiais são essenciais para promover um ambiente de aprendizado lúdico e estimulante. Brinquedos Lúdicos e Recreativos desempenha um papel fundamental no fortalecimento das práticas pedagógicas por meio de atividades que estimulem o desenvolvimento cognitivo, motor, social e emocional das crianças. Trata-se, portanto, de uma ação voltada ao interesse público, pois assegura às crianças o direito ao acesso a recursos educativos que promovem desenvolvimento cognitivo, físico e socioemocional, alinhado às diretrizes curriculares nacionais e ao compromisso da Administração Municipal com a oferta de educação de qualidade.

3.1.3. Diante do exposto a Secretaria Municipal de Educação reconhece que a aquisição dos brinquedos lúdicos é essenciais e contribui para a aprendizagem de forma dinâmica e participativa, promovendo a interação, a criatividade e o desenvolvimento integral dos estudantes no ambiente escolar. Dessa forma, a aquisição visa proporcionar melhores condições para a realização de atividades educativas e recreativas nas escolas da rede municipal de ensino de Ribeira do Amparo/BA.

3.2 Da Justificativa da quantidade solicitada

3.2.1. A estimativa das quantidades totais informadas para a referida aquisição foi obtida em

conforme demanda das unidades escolares do município, com base no diagnóstico da rede municipal e na organização das etapas de ensino.

3.3 Da Justificativa de estimativa de preço

3.3.1. Foi utilizado como metodologia do preço de referência e como parâmetro de pesquisa de mercado, o levantamento junto a fornecedores que fornecem objeto deste Termo, sendo considerado o preço médio obtido através de 03 (três) cotações, conforme indicado na tabela abaixo, bem como as cotações anexa ao referido termo, atendendo a alínea IV, § 1º, art. 23 da Lei 14.133/21.

3.3.2. O custo estimado total da contratação foi realizado através de consulta em sistema de banco de preços é de **R\$ 1.275.479,64 (Um milhão, duzentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e nove reais e sessenta e quatro centavos)**.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento do Município de Ribeira do Amparo – Bahia, para o exercício vigente, na classificação abaixo:

Órgão: 5 - Educação de Ribeira do Amparo

Unidade: 09.01 - Secretaria Municipal de Educação

Ação: 2.040 - Gestão das Ações da Secretaria de Educação

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00- Material de Consumo

4.4.90.52.00- Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 1500 - 1700

Órgão: 5 - Educação de Ribeira do Amparo

Unidade: 09.02 – Fundo Municipal de Educação

Ação: 2.041 - Gestão do Ensino Infantil

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00- Material de Consumo

4.4.90.52.00- Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 1500 - 1540 - 1541 - 1542 - 1550 - 1569 - 1571- 1570

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente juntamente com as certidões negativas: Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista, nos termos do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 São requisitos de contratação as disposições a seguir:

6.1.1. Requisitos Técnicos Essenciais:

I – Conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência, Anexo I do edital

II – Compatibilidade com uso pedagógico nas etapas indicadas;

III – Adequação à faixa etária dos estudantes;

IV – Segurança estrutural e operacional;

V – Possibilidade de uso compartilhado e itinerante.

- Os componentes tecnológicos deverão apresentar funcionamento estável, compatibilidade com infraestrutura escolar básica e facilidade de operação pelo corpo docente.

6.1.2. Requisitos Funcionais e de Desempenho:

I – Aplicação prática em ambiente escolar regular;

II – Utilização em metodologias ativas e investigativas;

III – Desenvolvimento de habilidades previstas na BNCC;

IV – Organização funcional para armazenamento e transporte;

V – Integração entre os componentes do respectivo ambiente pedagógico.

- Os laboratórios móveis deverão possuir estrutura que facilite planejamento, montagem e execução das atividades pedagógicas.

6.1.3. Requisitos Qualitativos e de Durabilidade:

I – Ser novos, de primeiro uso;

II – Apresentar resistência compatível com uso contínuo em ambiente escolar;

III – Possuir acabamento adequado e seguro;

IV – Ser fabricados com materiais atóxicos, quando aplicável;

V – Possuir vida útil compatível com a classificação de bens permanentes.

- Equipamentos tecnológicos deverão contar com garantia mínima definida neste Termo e apresentar possibilidade de manutenção técnica.

6.1.4. Requisitos de Qualidade e Conformidade:

I – Novos, de primeiro uso e originais de fábrica;

II – Isentos de vícios ou defeitos de fabricação;

III – Fabricados com materiais adequados ao uso escolar;

IV – Atóxicos, quando destinados ao manuseio por crianças;

V – Próprios para utilização em ambiente educacional.

- É vedado o fornecimento de itens usados, recondicionados, remanufaturados ou fora de linha.

6.1.5. Certificações Obrigatórias:

I – Certificação do INMETRO para brinquedos e materiais que assim o exijam;

II – Conformidade com normas de segurança elétrica para equipamentos tecnológicos;

III – Atendimento às normas de segurança aplicáveis a equipamentos laboratoriais.

- A comprovação deverá ser realizada por meio de certificados válidos, emitidos por organismos reconhecidos, podendo ser exigida no momento da habilitação ou no recebimento.

6.1.6. Conformidade com Normas Técnicas:

I - Os bens deverão observar as normas técnicas brasileiras pertinentes à sua natureza, inclusive normas da ABNT, quando aplicáveis.

II - Equipamentos tecnológicos deverão atender às exigências de segurança e compatibilidade eletroeletrônica.

III - Materiais destinados à Educação Infantil deverão respeitar padrões de segurança

compatíveis com a faixa etária.

6.1.7. Condições Mínimas de Segurança:

I – ausência de arestas cortantes ou partes que ofereçam risco;

II – estabilidade estrutural adequada;

III – componentes firmemente fixados;

IV – instruções claras de uso, quando necessário;

V – proteção adequada para partes elétricas ou eletrônicas.

- Equipamentos que envolvam energia elétrica deverão possuir dispositivos de segurança compatíveis com uso educacional supervisionado.

6.1.8. Sustentabilidade e Responsabilidade Ambiental

I - utilizar materiais recicláveis ou de menor impacto ambiental;

II – apresentar embalagens adequadas e preferencialmente recicláveis;

III – possibilitar descarte ambientalmente adequado ao final de sua vida útil.

* Para equipamentos eletrônicos, deverão ser observadas orientações quanto ao descarte correto, podendo ser exigida comprovação de práticas de logística reversa quando aplicável.

6.1.9. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, conforme disposições do Código de Defesa do Consumidor.

6.2. Para o fornecimento dos produtos pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título de habilitação solicitados no edital, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. AMOSTRAS, CATÁLOGOS E COMPROVAÇÕES TÉCNICAS

6.3.1. A critério da Administração poderá ser solicitada amostra ao licitante detentor da menor proposta, ou seja, licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar;

6.3.2. Quando solicitada a amostra deverá ser apresentada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

6.3.3. As amostras que forem solicitadas deverão ser encaminhadas a Secretaria Municipal de Educação do Município de Ribeira do Amparo/BA, para a avaliação da comissão e/ou responsável técnico para emissão de parecer que pode ser:

I – profissional da área pedagógica;

II – representante da área administrativa;

III – servidor com conhecimento técnico compatível com o objeto.

6.3.4. Os servidores do Setor Técnico/Demandante, procederão à análise das amostras, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, adotando os seguintes critérios:

I – conformidade com as especificações mínimas;

II – qualidade do material e acabamento;

III – funcionalidade e segurança;

IV – adequação à faixa etária indicada;

V - Atendimento das normatizações do INMETRO e da ABNT, ou outro órgão competente, conforme o caso;

6.3.5. São reprovado os produtos que:



I - apresentem divergência relevante em relação às especificações;

II - evidenciem qualidade inferior ao padrão exigido;

III - não comprovem certificações obrigatórias;

IV - ofereçam risco à segurança dos usuários.

6.3.6. Não será permitido a substituição das amostras apresentadas para análise;

6.3.7. Será de responsabilidade do licitante o custo do envio das amostras para a avaliação pelo setor competente. Da mesma forma, a empresa se responsabiliza pela retirada das amostras avaliadas e reprovadas e seu respectivo custo;

6.3.8. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, a proposta será recusada;

6.3.9. No caso de não observância ao procedimento definido no Termo de Referência quanto à amostra, ao exame de conformidade ou à prova de conceito, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou constatando-se o não atendimento das especificações previstas no Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

6.3.10. Os resultados das avaliações - serão divulgados por meio de mensagem no sistema;

6.3.11. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado/vencedor estiver em desconformidade, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com as avaliações da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência;

6.3.12. Caso a amostra não seja retirada pelo fornecedor no prazo de máximo de 03 (três) dias corridos, presumir-se-á seu desinteresse em relação à sua retirada, que poderá ser descartada ou incorporada ao patrimônio do CONTRATANTE;

6.3.13. As amostras aprovadas permanecerão em poder da Administração até a entrega de todo o quantitativo cotado pelo fornecedor.

6.4. APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO

6.4.1. Os licitantes deverão apresentar junto com a proposta reformulada, catálogo/prospectos original do fabricante do produto/equipamento ofertado, contemplando as seguintes informações:

6.4.1.1. Especificações Técnicas em conformidade com o TR – anexo I do edital.

6.4.1.2. Identificação do fabricante;

6.4.1.3. Marca e modelo do produto/equipamento ofertado;

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.5. Condições de execução:

6.5.1. O fornecimento será de acordo com a solicitação de demanda para o atendimento da necessidade, o qual será designado pelo setor requisitante, devendo ocorrer a entrega nos locais em que a secretaria indicar, nos limites do município.

6.5.2. O prazo para entrega dos materiais solicitados será de até 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de fornecimento.

6.5.3. A execução do serviço/fornecimento ocorrerá mediante autorização expressa do Contratante, através de requisições assinadas por servidor responsável.

6.5.4. Todos os itens deverão ser entregues em perfeito estado, com plenas condições de uso;

6.5.5. Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas ao fornecimento, no que se refere ao transporte, descarga dos materiais/produto.

6.5.6. Os produtos/materiais serão aceitos provisoriamente, o recebimento definitivo será feito após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos.

6.5.7. Os produtos/materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5.8. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.5.9. A empresa vencedora no momento da entrega dos materiais/equipamentos deverá apresentar o certificado do INMETRO, (no que couber).

6.6. Da Vigência Contratual

6.6.1. O prazo de vigência do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá duração 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação nos termos e prazos dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021, desde que seja comprovada a sua vantajosidade e que os produtos, tenham sido fornecidos com eficiência e qualidade.

7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação, deverá a CONTRATADA comprovar os seguintes requisitos:

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1.1. Registro comercial ou documento equivalente, no caso de empresário individual;

7.1.1.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.1.3. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.1.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.1.1.6. Documento de identificação do proprietário ou dos sócios da empresa licitante.

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), mediante apresentação do cartão do CNPJ, extraído da internet;

7.1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, do domicílio ou da sede da licitante, relativo à atividade objeto do certame;

7.1.2.3. Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

7.1.2.4. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;

7.1.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão de débitos relativos à créditos tributários e dívida ativa da união - CND, conforme Portaria 1.751, de 02/10/14 - SRCB/PGFN;

7.1.2.6. Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.1.2.7. comprovação de situação regular junto aos cadastros da administração pública, mediante apresentação da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, obtida no endereço eletrônico <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>;

7.1.2.8. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo fixado, **deverão estar datadas dos últimos 90 (noventa) dias**, contados da data da abertura da sessão pública.

7.1.2.9. As ME/EPP deverão apresentar Declaração de Enquadramento, conforme modelo constante no ANEXO deste edital, como também toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do art. 43 da LC nº 123/06.

7.1.2.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de ME/EPP será assegurado a estas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação e apresentação de novas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.1.2.11. A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

7.1.2.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “7.1.2.10”, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156, da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, sendo facultado à administração convocar as licitantes remanescentes para a assinatura da ata, ou revogar a licitação.

7.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1.3.1. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

7.1.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

7.1.3.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais exigíveis, comprovando:

7.1.3.3.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

7.1.3.3.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

7.1.3.3.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

7.1.3.3.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

7.1.3.3.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

7.1.3.3.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

7.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1.4.1. A Qualificação Técnica será comprovada mediante apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado ou declaração de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste pregão.

7.1.4.2. Alvará de Funcionamento vigente.

7.1.5. Todos os documentos deverão estar em nome da licitante proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observando ainda o que segue, conforme preceitua a legislação vigente;

7.1.6. Se o proponente for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

7.1.7. Se o proponente for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.1.8. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.1.9. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.1.10. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.1.11. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia, sendo facultado a Administração a solicitação dos originais via correios a fim de comprovar a veracidade dos mesmos, a serem entregues na sede da Prefeitura Municipal de Ribeira do Amparo – Bahia.

7.1.12 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.1.13. A habilitação poderá ser verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.1.14. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.1. 15. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.1.16. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.1. 17. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.1.18. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.1.19. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.1.20. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.1.21. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.1.22. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.1.23. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.1.23.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.1.23.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas; na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.1.24. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.1.25. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.1.26. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.1.27. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A solução contempla a aquisição de brinquedos lúdicos e recreativos para suprir as necessidades das unidades escolares do município de Ribeira do Amparo, que deverá ser realizado por meio de LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO em sua forma ELETRÔNICA com adoção do critério de julgamento por MENOR PREÇO, adjudicação POR LOTE, modo de disputa ABERTO,

8.2. O Pregão é a modalidade selecionada como a mais viável, na forma eletrônica é a solução mais viável para a Administração, levando em conta os princípios da economicidade, publicidade transparência e interesse público e tendo em vista atender necessidades contínuas recorrentes, durante o prazo de vigência.

8.3. Descrição técnica da Solução: A solução inclui formação pedagógica inicial vinculada ao uso dos materiais fornecidos, com carga horária compatível com a complexidade de cada ambiente.

8.3.1. A formação deverá:

- I – Apresentar os recursos e sua organização;
- II – Orientar planejamento e aplicação em sala de aula;
- III – Demonstrar metodologias ativas de aprendizagem;
- IV – Alinhar o uso dos materiais às competências previstas na BNCC;
- V – Prevenir subutilização dos recursos adquiridos.

8.3.2. A formação constitui elemento indissociável da solução e deverá estar integralmente incluída no valor ofertado, sem cobrança adicional ao Município.

8.4. Os itens a serem contratados se enquadram na classificação de bens de qualidade comuns, conforme previsão do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A CONTRATANTE se obriga a cumprir as condições pactuadas neste e os prazos para pagamento;

9.2. A Contratante se reserva no direito, de fiscalizar durante a vigência do contrato, a execução do objeto contratado, solicitando todas as informações que julgar necessário;

9.3. Pagar conforme estabelecido, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

9.4. Designar, no ato da assinatura deste contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto licitado, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;



9.5. Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços, bem como entregar livre e desimpedidas as áreas onde serão realizados os serviços, objeto deste contrato.

9.6. A contratada deverá caso houver necessidade arcar com as despesas de hospedagem, alimentação e transporte da equipe técnica da contratada a serviço da contratante.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

e) Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, bem como dos servidores e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do objeto, não cabendo qualquer ônus para a administração;

f) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.

g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

h) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

i) Realizar o fornecimento em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

j) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

k) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

l) É vedada a subcontratação da obrigação.

11. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Nos termos do art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado 01 (um) representante da Administração Pública, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da citada



norma de regência, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário para regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

11.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações.

11.4. O relatório de entrega dos produtos será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos.

11.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante

11.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

11.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

MARIVÂNIA DOS SANTOS SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MATRICULA Nº 4523



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____ / ____

Ilmo. Sr. Pregoeiro:

A Empresa _____, CNPJ nº _____,
sediada _____ (endereço completo) _____, propõe-se a executar o objeto
conforme discriminados abaixo, atendendo todas as condições estipuladas no Edital de Licitação,
Termo de Referência contendo itens unitários e totais, valores, quantidades, conforme planilha
abaixo:

Objeto: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS LÚDICOS E RECREATIVOS PARA ATENDER AS ATIVIDADES EDUCATIVAS E RECREATIVAS A SEREM REALIZADOS COM OS ALUNOS DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE RIBEIRO DO AMPARO – BA conforme especificações constantes deste edital e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	V. UNIT.	V.TOTAL

– Validade da Proposta de Preços: de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

– Dados para pagamento:

- Banco (Nome/nº):
- Agência:
- Conta:

– Informações para assinatura do Contrato:

- Nome:
- Cargo: RG: CPF:
- Telefone/Fax:
- E-mail:

Local e data:

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa



ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

(Processo Administrativo nº XXX)

Termo de Contrato de fornecimento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE RIBEIRA DO AMPARO - BAHIA** juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, em decorrência do **Pregão Eletrônico nº/2026**.

O **MUNICÍPIO DE RIBEIRA DO AMPARO - BAHIA**, com endereço na Praça Irmã Mônica Maria Van Clooster, nº 51, Centro, CEP – 48.440-000, inscrito no CNPJ Nº **13.809.405/0001-17**, neste ato representada pela Prefeita a Sr^a. Tetiana de Paula Fontes Cedro Britto, portadora do RG nº 0X.XXX.XXX-X4 SSP/BA, inscrita no CPF nº 9XX.XXX.XXX-X4, inscrita na matrícula nº 4517, juntamente com o **Fundo Municipal de Educação**, inscrita no CNPJ Nº **31.018.840/0001-05**, representada pela senhora **Marivania dos Santos Silva**, inscrita na matrícula nº 4523, , doravante denominadas simplesmente CONTRATANTES, e a empresa.....,

....., pessoa jurídica de direito privado, Inscrito no CNPJ nº, com endereço comercial....., representado neste ato por pelo(a) Sr(a)....., nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da cédula de identidade nº, emitido pelo(a)/....., inscrito(a) no CPF sob o nº, com endereço na, **aqui denominada CONTRATADA**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS LÚDICOS E RECREATIVOS PARA ATENDER AS ATIVIDADES EDUCATIVAS E RECREATIVAS A SEREM REALIZADOS COM OS ALUNOS DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE RIBEIRO DO AMPARO – BA**, conforme especificações constantes em edital e seus anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá duração 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação nos termos e prazos dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021, desde que seja comprovada a sua vantajosidade e que os produtos, tenham sido fornecidos com eficiência e qualidade.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de



declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. Nos termos do art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado 01 (um) representante da Administração Pública, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da citada norma de regência, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário para regularização de falhas ou defeitos observados. 7.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

7.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações.

7.4. O relatório de entrega dos produtos será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos.

7.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE (art. 92, V)

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data da proposta de preços, em xx/xx/xxxx.

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo),



exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

9.1. São obrigações do Contratante:

9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.8. Realizar a adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.10. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

9.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

10.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.4. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Estadual sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.7. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

8.10. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

8.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para



o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa:**

- 1. Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- 2. Moratória de 0,5.% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- i. O atraso superior a 15 (quinze dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 2% a 5% do valor do Contrato.
- 4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

12.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos

previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas,



para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 1 (um) mês de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 1 (um) mês da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 1 (um) mês da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

13.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.10. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.11. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.12. Indenizações e multas.

13.13. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.14. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

14.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária, prevista no



orçamento do Município de Ribeira do Amparo – Bahia, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

ORGÃO:
UNIDADE:
AÇÃO:
ELEMENTO DE DESPESA:
FONTE:

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Diário Oficial do Município, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO ([art. 92, §1º](#))

18.1. Fica eleito o Foro de C i p ó - B a h i a , para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Ribeira do Amparo - BA, XX de XXXXXXX de XXXX.

Prefeitura Municipal de Ribeira do Amparo
CNPJ Nº 13.809.405/0001-17
Tetiana de Paula Fontes Cedro Britto - Matrícula nº 4517
Contratante



Fundo Municipal de Educação
CNPJ Nº 31.018.840/0001-05
Marivania dos Santos Silva - Matrícula nº 4523
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ/MF nº XXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - _____

CPF -

2 - _____

CPF -